

CEDI - P. I. B.  
DATA 03/05/89  
COD. H.D.012MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do PresidentePROC. 28870-32768  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DATA 14/11/88

PORTARIA N° 1830/E, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.984

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e tendo em vista o que consta do Processo FUNAI/BSB/3074/83 e face ao Decreto nº 88.118/83,

## RESOLVE:

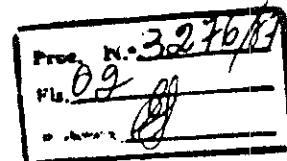
I. Determinar o deslocamento às ÁREAS INDÍGENAS MURA do Rio Manicoré, Município de Manicoré; PARINTINTIN, TORÁ e PIRAHÁ, Município de Humaitá, Estado do Amazonas, dos servidores JOSE CARLOS LEVINHO - Antropólogo; LÉVIO NATAL LOPES DE OLIVEIRA - Técnico em Agrimensura; ambos lotados na DPI, para, sob a coordenação do primeiro e juntamente com técnicos a serem designados pelo INCRA e ITERAM, realizarem estudos visando a definição dos limites das terras indígenas acima mencionadas, bem como o respectivo levantamento fundiário, conforme determina o artigo 2º do Decreto referenciado.

II. Determinar que o Antropólogo WAUD H. KRACKE da Universidade de Illinois/USA convidado pela DPI, seja incluído no Grupo de Trabalho na identificação da Área Indígena PARINTINTIN.

III. O levantamento fundiário juntamente com o estudo da definição das áreas indígenas a serem apreciadas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, constará de vistoria de benfeitorias implantadas de boa-fé por não-índios, consideradas úteis e necessárias, inseridas nos limites a serem propostos e visará inclusive, a natureza da ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, mediante a identificação de posse, domínios, levantamentos documentais em cartórios das certidões de registros e respectivas cadeias sucessórias.

IV. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, a contar de 08.01.85.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente



cont. PORTARIA N° 1810/E, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.984

V. Determinar o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 50 (cinquenta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

VI. As despesas deverão correr à conta dos recursos do POLONOROESTE.

p/ Nelson de Siqueira  
NELSON MARABUTO DOMINGUES  
Presidente

DPI/DID/JCL/sloh